

LEI Nº 215

Autoriza abertura de crédito espe-
cial para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito es-
pecial de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) para fazer face às des-
pêsas com a representação de Patos no concurso Municípios Brasileiros de
Maior Progresso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1955, 67º DA
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcylio Wanderley da Nobrega
- Prefeito -